



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021.**  
**Processo Seletivo Simplificado Mediante Análise Curricular**

*Abre inscrições e baixa normas para seleção de profissionais da área da saúde, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, incisos I e III, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela OMS (Organização Mundial de Saúde) da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), bem como todas as medidas adotadas pelos entes federados (Estados e Municípios) no combate à propagação da doença;

**CONSIDERANDO** que o acesso à saúde é direito essencial assegurado pela Constituição Federal, fazendo-se necessária a contratação temporária e excepcional de profissionais da área de saúde, em virtude da extrema necessidade de enfrentamento da situação de emergência, já que não há servidores em número suficiente para formar as equipes de atendimento necessárias;

**CONSIDERANDO** a permissão legal constante no artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus incisos I e III, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a combater surtos epidêmicos e atender a situações de emergências de calamidade pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu decisão decorrente do processo de Consulta CON - 09/00627280, acerca dos critérios constantes em editais de processo seletivo, visando contratação de pessoal por prazo determinado, tendo se manifestado nos seguintes termos: *“na hipótese da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, recomendando-se que seja dado publicidade, proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificados como prova escrita e/ou entrevista pessoal, ou mesmo **análise curricular**”*;



RESOLVE baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR**, diante de situação temporária e excepcional, a fim de que seja prestigiada a capacidade técnica profissional dos candidatos, regendo-se pelas seguintes regras:

## 1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **formação de cadastro de reserva** para os cargos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19, conforme o quadro de cargos, habilitação, vencimentos e carga horária, a seguir especificado:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
CR**	Enfermeiro	Ensino superior específico na área de atuação, com registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	40hs	R\$ 3.722,94, acrescido de R\$ 744,58 à título de adicional de insalubridade, totalizando <b>R\$ 4.467,52</b>
CR**	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação, bem como Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	40hs	R\$ 1.910,46, acrescido de R\$ 382,09 à título de adicional de insalubridade, totalizando <b>R\$ 2.292,55</b> .

\* Os documentos que comprovam a habilitação dos candidatos serão exigidos no momento da convocação dos candidatos aprovados.

\*\*CR: Cadastro de reserva.

1.2. **Será acrescido ao valor do vencimento** dos cargos mencionados no subitem nº 1.1, a seguinte vantagem financeira: **Vale-alimentação, no valor de até R\$ R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) mensais**, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

1.2.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.



1.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste. Na hipótese de surgimento de vaga, a convocação se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e **exclusivamente através do correio eletrônico** [cgeremia@saolourenco.sc.gov.br](mailto:cgeremia@saolourenco.sc.gov.br) (setor de Recursos Humanos da Policlínica Municipal de Saúde).

2.2. Para realizar sua inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar o **Requerimento de Inscrição** constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico [cgeremia@saolourenco.sc.gov.br](mailto:cgeremia@saolourenco.sc.gov.br) no período de 02 a 06 de julho de 2021.

2.3. Além do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar no correio eletrônico informado, seu **currículo**, em conformidade com as exigências constantes no item 4, que trata da classificação do certame.

2.4. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.

2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

## **3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

3.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologas e divulgadas conjuntamente com a classificação dos candidatos, a partir do dia 09 de julho de 2021, no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).



#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O candidato deverá apresentar currículo, contendo os dados pessoais, graduação, experiências profissionais e habilidades pessoais.

4.1.1. A exigência de envio do currículo possui caráter **classificatório e eliminatório**.

4.2. O currículo deverá conter, de forma detalhada, os **vínculos profissionais do candidato na área de saúde**, sendo que, para cada vínculo de trabalho que o candidato pretenda computar, deverá apresentar o respectivo comprovante.

4.2.1. Para fins do disposto no item 4.2., serão aceitos como comprovantes dos vínculos de trabalho na área de atuação: cópia digitalizada e nítida da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do contrato de prestação de serviços com empresa que comprovadamente atue na área da saúde, bem como Certidão de Tempo de Serviço emitida por ente público, desde que, na área de saúde.

4.2.2. A aceitabilidade de documentos não previstos no item anterior fica a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, desde que conste em Ata a motivação e assegure a isonomia dos candidatos.

4.3. O currículo deverá ainda, conter informações acerca da **graduação/pós-graduação do candidato**.

4.3.1. Para o cargo de nível superior, a comprovação da especialização constante no item anterior, deverá, obrigatoriamente, se dar através do envio da cópia digitalizada e nítida do **certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), em área correlata à graduação/atuação, e/ou na área de saúde pública**.

4.3.2. Somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.

4.3.3. Os certificados em que o “verso” seja em “branco”, deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.

4.4. Todos os documentos anexos ao currículo devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo, **em formato PDF**. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, **sendo desconsiderados documentos “fotografados”**, ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.



4.6. Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

4.7. **O vínculo de trabalho e eventual graduação/pós-graduação sem comprovação serão desconsiderados.**

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

a) para o cargo de Enfermeiro, a cada certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), reconhecidos pelo MEC:

a.1) na área de atuação: 15 (quinze) pontos;

a.2) na área específica de Saúde Pública: 50 (cinquenta) pontos;

b) para todos os cargos, a cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, na área de atuação: 10 (dez) pontos.

## **6. DO DESEMPATE**

6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:

a) candidato mais idoso ou com maior idade;

b) sorteio público.

## **7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir do dia 09 de julho de 2021.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. O candidato terá o dia útil imediatamente posterior à publicação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico [cgeremia@saolourenco.sc.gov.br](mailto:cgeremia@saolourenco.sc.gov.br) cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.

8.2. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e no site oficial do Município ([www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br)).

## **9. DA ADMISSÃO**

9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante



exame de médico oficial, o Poder Público preencherá eventual vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “B”;
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de formação na área de atuação, conforme habilitação exigida, mediante:
  - l.1) Certificado de Conclusão de Curso Superior acompanhado de histórico escolar; ou Diploma ou Declaração de Colação de Grau, expedido por instituições de ensino aprovadas pelo MEC;
  - l.2) Para o cargo de Técnico em Enfermagem: Certificado de conclusão de curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação;
- m) Para o cargo de Enfermeiro, registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina – COREN – Conselho Regional de Enfermagem;
- n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- u) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)
- v) 01 Foto 3x4 Recente;



x) Telefone p/ contato.

9.3. Os profissionais serão admitidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário, em virtude da necessidade de combate ao surto epidêmico (já qualificada como pandemia, pela Organização Mundial da Saúde) de Covid-19, atendendo à situação de emergência declarada de calamidade pública, conforme artigo 219, incisos I e III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

9.4. A admissão terá vigência adstrita à situação que lhe deu causa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

10.2. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

10.3. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.4. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.5. O presente Processo Seletivo possui vigência até o controle da pandemia de Covid-19, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2021.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal e  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



## ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 14/2021)

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

CARGO:            ( ) Enfermeiro      ( ) Técnico em Enfermagem

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Estado Civil: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG) \_\_\_\_\_      CPF: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_      Celular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Especialização: \_\_\_\_\_

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 14/2021.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 14/2021)

### 1. Enfermeiro:

- a) Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- b) Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- c) Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- d) Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
- e) Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- f) Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- g) Prestar assessoria quando solicitado;
- h) Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- i) Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- j) Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- k) Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- l) Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- m) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- n) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- o) Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- q) Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- r) Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- s) Elaborar informes técnicos para divulgação;
- t) Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- u) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

### 2. Técnico em Enfermagem:

- a) Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- b) Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
- c) Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;



- d) Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
- e) Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
- f) Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
- g) Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas;
- h) Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
- i) Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
- j) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- k) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- l) Fazer visita domiciliar;
- m) Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
- n) Realizar cortes histológicos e inclusão;
- o) Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
- p) Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
- q) Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
- r) Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
- s) Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
- t) Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
- u) Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
- v) Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
- x) Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
- y) Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.